



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito



**DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2020
DE 07 DE ABRIL DE 2020.**

REGULAMENTA A EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÕES E ALVARÁS PROVISÓRIOS PARA OS SERVIÇOS RELATIVOS A MOTOTAXI E TAXI, DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), EM ÂMBITO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 01/2020, de 18 de março de 2020, o Decreto Municipal nº 02/2020, de 30 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 03/2020, de 06 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o isolamento social em decorrência do risco de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a crise financeira acarretada aos autônomos em virtude do isolamento social em decorrência da situação de emergência de saúde pública.

DECRETA:

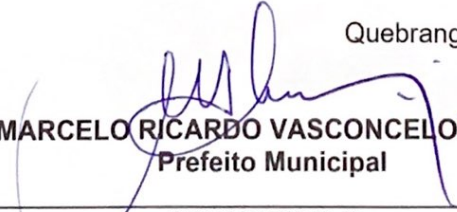
Art. 1º O presente Decreto regulamenta a expedição de autorizações e alvarás provisórios a título precário, do serviço de utilidade pública consistente aos serviços de Transporte de Passageiros por mototáxi e táxi, observado os dispositivos das Leis Municipais nº 655/2009 e 656/2009.

Art. 2º Os serviços de transporte de passageiros por mototáxi e táxi será explorado em caráter temporário, somente podendo ser executados mediante prévia autorização da Administração Municipal, que será consubstanciada pela outorga de alvará provisório de autorização, **com validade de 06 (seis) meses**.

Art. 3º Durante o período de validade do alvará provisório, o beneficiário poderá quitar as taxas para obtenção do alvará definitivo, que terá duração total de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo o período já deferido inicialmente a título provisório.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quebrangulo (AL), 07 de abril de 2020.


MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito Municipal